DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Campanha do Agasalho tem mais de 40 pontos de arrecadação em Olímpia



Com a aproximação do inverno e pensando em ajudar quem mais precisa, a Estância Turística de Olímpia iniciou a Campanha do Agasalho 2021. A ação é uma iniciativa do Fundo Social de Solidariedade do município em conjunto com a secretaria de Assistência Social.

Toda a população pode colaborar doando roupas, cobertores, blusas de frio, abrigos e calçados, em bom estado de conservação, que serão destinados a famílias em situação de vulnerabilidade. A arrecadação será realizada até o dia 22 de agosto.

As caixas coletoras estão espalhadas por toda a cidade, em mais de 40 pontos de arrecadação, para facilitar a doação. Nos distritos de Ribeiro dos Santos e Baguaçu as doações podem ser entregues nas unidades do Centro de Múltiplo Uso. A Campanha do Agasalho conta ainda com o apoio de empresas olimpienses.

Desde 2017, o município realiza tradicionalmente a Campanha do Agasalho, sendo arrecadadas mais de 125 mil peças durante todos os anos e distribuídas para as famílias olimpienses.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Deliberação	3
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	5
Revogação / Anulação	10
Outros atos	11
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal de Saúde	11
Vigilância Sanitária	12
Notificação	12
Notificações	36
Daemo Ambiental	38
Licitações e Contratos	38
Aviso de Licitação	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 51.471, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a Servidora LUCIANA KIYAN ANTONIASSI, RG n.º 34.476.915-X, lotada no cargo de Psicóloga, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de CREAS, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de junho de 2021, férias da Senhora ANDRESSA RECCO BARÃO.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de junho de 2021.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Exclusivo para "ME" e "EPP"
Pregão Eletrônico n°. 115/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos preventivos e corretivos nos equipamentos odontológicos para atender às necessidades do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/06/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/06/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 14 de junho de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n°. 114/2021

Objeto: Aquisição de pneus para manutenção da Frota Municipal. Recebimento das propostas até dia 30/06/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/06/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia,14 de junho de 2021.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Deliberação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
Capital Nacional do Folclore
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Termo de Deliberação
Convite nº 07/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, HABILITA as empresas Azimute Para Soluções Sustentáveis Para Engenharia e RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda, para o procedimento licitatório em referência, designando-se o dia 18/06/2021 às 14h30 para abertura do envelope contendo a proposta, caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 14 de junho de 2021.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

João Luiz Alves Ferreira

Márcio Henrique Rodrigues de Carvalho

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Porliseg Serviço Ambiental e Terceirização LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza técnica especializada, visando à obtenção de adequadas condições de limpeza e higiene, para prevenção da COVID-19, para atender a secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 26/05/2021. Valor: 33.586,02. Origem: Aditivo n° 128/2020-3 – Pregão Eletrônico Nº 120/2020. Prorrogação de Prazo. Vigência: até 15/09/2021.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Às 15:27 horas do dia 14/06/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 102/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Junho de 2021 .

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 102/2021, que tem como objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Vencedor	**CNPJ**	
SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP	17.581.504/0001-45	
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**
2 - LEITE EM PÓ PARA LACTANTES, TIPO APTAMIL 1 OU SIMILAR, EM LA TA DE 800 GRAMAS (O AOS 6 MESES)	108,00	28,5000
3 - LEITE EM PÓ DESNATADO, TIPO NAN AR (ANTI-REGURGITAÇÃO); LATA 800G	120,00	37,0000
5 - LEITE EM PÓ FASE 1- LATA 800 GRAMAS	204,00	28,5000
6 - LEITE EM PÓ FASE 2 - LATA 800 GRAMAS	360,00	30,0000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Junho de 2021 .

CAIQUE RUIZ GONZALES
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Às 15:27 horas do dia 14/06/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 101/2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ENFERMAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Junho de 2021 .

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 101/2021, que tem como objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ENFERMAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP. .

Vencedor	CNPJ		
ALFALAGOS LTDA	05.194.502/0001-14		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
8 - LUVA DE PROCEDIMENTO - PEQUENO		900,00	58,0000
9 - LUVA DE PROCEDIMENTO - MÉDIO		950,00	58,0000
10 - LUVA DE PROCEDIMENTO - GRANDE		600,00	58,0000
12 - AGULHA EM CALIBRE 25 x 8		25.000,00	0,1100
13 - AGULHA EM CALIBRE 30 x 7		13.000,00	0,1100
19 - MÁSCARA PARA INALAÇÃO (KIT) ADULTO - COM A SEGUINTE DESCRIÇ ÃO:		100,00	8,6300
20 - MÁSCARA PARA INALAÇÃO (KIT) INFANTIL - COM A SEGUINTE DESCRI ÇÃO:		100,00	8,6300
24 - ESTETOSCOPIO (DUPLO) ADULTO		40,00	19,0600
33 - TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL; NA COR BRANCA, CONFECCIONADA A BASE DE TNT(NAO TECIDO), HIPOALERGENICO		100,00	13,9600
35 - ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM. P - UNIDADE - MAT DE ENFERMAGEM		3.000,00	1,2000

Vencedor	CNPJ		
CICOMAQ LICITACOES, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI	45.303.997/0001-97		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
31 - LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL - PACOTES COM 100 UNIDADES		30,00	10,0000
37 - PAPEL A4, 90 G/M², PARA IMPRESSÃO DE DIAGNÓSTICOS/RESULTADOS /LAUDOS/EXAMES DE IMAGEM ("ELÉTRO"), REALIZADOS PELO ARE		30,00	27,0000

Vencedor	CNPJ		
CIRURGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
36 - PROTETOR SOLAR FATOR 60, FRASCO 120 ML		120,00	17,2400
38 - HASTES FLEXÍVEIS; COM PONTAS DE PURO ALGODÃO; COM TRATAMENTO ANTIGERMES EMBALAGEM COM 75UNIDADES		150,00	1,3300

Vencedor	CNPJ	
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21	
Item	**Qtde**	**Valor Unitário**
7 - LANCETA DESCARTAVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	800,00	3,0000

Vencedor	CNPJ		
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06		
Item		**Qtde**	**Valor Unitário**
1 - CLOREXIDINA 2%		500,00	2,2700
4 - LAMINA DE BISTURI Nº 15		20,00	33,8000
5 - DETERGENTE ENZIMATICO (5 ENZIMAS)		200,00	20,8000
6 - FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA, MEDINDO 12MM X 10M		1.000,00	1,4800
11 - ÁCIDO PERACÉTICO C/1L		200,00	43,5000
14 - ABAIXADOR DE LINGUA PT C/ 100 UNIDADES		130,00	4,1000
15 - DISPOSITIVO PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO TIPO SCALP CALIBRE 25		300,00	0,2100
16 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 C/BALÃO-SOLIDOR CX C/10		80,00	48,0000
17 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C/BALÃO-SOLIDOR CX C/10		20,00	48,0000
18 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 C/BOLÃO-SOLIDOR CX C/10		20,00	48,0000

Item	Qtde	Valor Unitário
23 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	3.500,00	1,2800
29 - FIO DE SUTURA MONONYLON ETHILON 2.0 CIRURGICO CAIXA COM 2 4 UNIDADES.	20,00	32,8800
30 - ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML , BICO RETO, TAMPA PROTETORA D A PONTEIRA COM ENCAIXE QUE IMPEÇA VAZAMENTO.	600,00	2,9800

Vencedor	CNPJ
MARCO ANTONIO SILVA NETO	34.850.802/0001-02

Item	Qtde	Valor Unitário
3 - LUVA GINECOLOGICA PLASTICA NÃO ESTERIL - PACOTE COM 100 UNID ADES	100,00	4,2000

Vencedor	CNPJ
MEDGRAN IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	14.766.081/0001-40

Item	Qtde	Valor Unitário
32 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TNT 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, AMARRAÇÃO EM TIRAS, GR. 30G/M2	9.000,00	3,0000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Junho de 2021 .

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

Às 16:44 horas do dia 07/06/2021, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 98/2021, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 07 de Junho de 2021 .

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Outros atos

Tomada de Preços nº 01/2021

Fica designada para o dia 16 de junho de 2021 às 14h, a abertura do invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada) das empresas SINFOR Assessoria, Comunicação e Marketing Iturama Ltda, DLM Propaganda Ltda, e House Criativa Comunicação Ltda-ME, do processo licitatório em referência.

Olímpia, 14 de junho de 2021.

Tatiana Maria Serafim

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicado

A Secretaria de Saúde da Estância Turística de Olímpia informa a todos que está disponível no portal oficial a apresentação da Audiência Pública relativa a Prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2021. O material está disponível até o dia 22 de junho de 2021, no site da Prefeitura, www.olimpia.sp.gov.br, na aba da Secretaria de Saúde, item “Audiência Pública - 1º Quadrimestre - 2021”. Abaixo do material, o cidadão encontra um formulário online para sugestões.

Vigilância Sanitária | **Notificação**

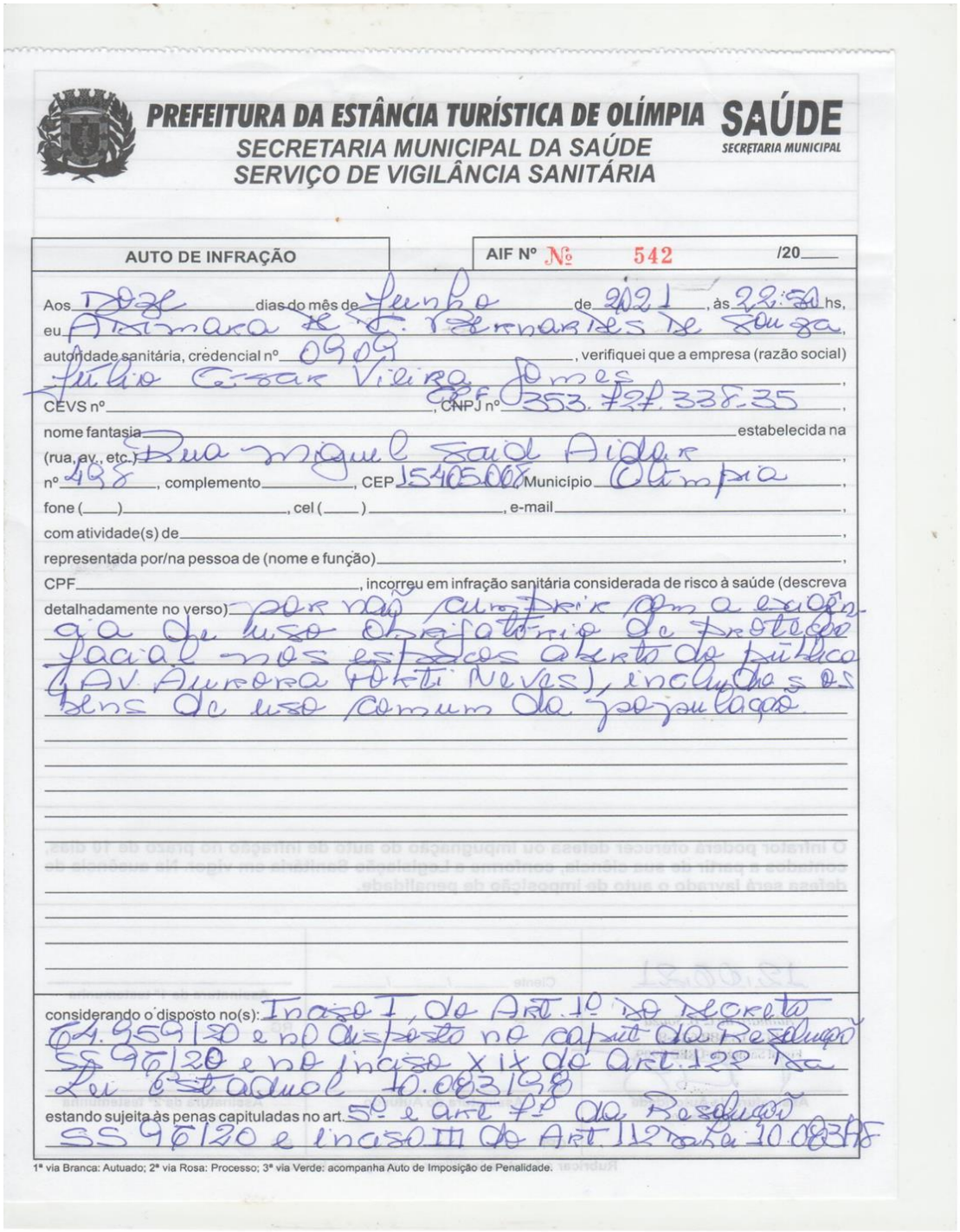

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA **SAÚDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO | AIF Nº № 542 /20___

Aos Doze dias do mês de Junho de 2021, às 22:50 hs,
eu Adimara de C. Bernardes de Souza,
autoridade sanitária, credencial nº 0909, verifiquei que a empresa (razão social)
Júlio César Vieira Gomes,
CEVS nº ___, CNPJ nº CPF 353.727.338-35,
nome fantasia ___ estabelecida na
(rua, av., etc.) Rua Miguel Said Aidar,
nº 498, complemento ___, CEP 15405068 Município Olímpia,
fone (___) ___, cel (___) ___, e-mail ___,
com atividade(s) de ___,
representada por/na pessoa de (nome e função) ___,
CPF ___, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva
detalhadamente no verso) por não cumprir com a exigência de uso obrigatório de proteção facial nos espaços abertos do público (Av. Aurora Forti Neves), incluídos os bens de uso comum da população.

considerando o disposto no(s): Inciso I, do Art. 1º do Decreto 64.959/20 e no disposto no caput da Resolução SS 96/20 e no inciso XIX do Art. 122 da Lei Estadual 10.083/98
estando sujeita às penas capituladas no art. 5º e art 7º da Resolução SS 96/20 e inciso III do Art. 112 da Lei 10.083/98

1ª via Branca: Autuado; 2ª via Rosa: Processo; 3ª via Verde: acompanha Auto de Imposição de Penalidade.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

12/06/21	Ciente ____/____/____	Assinatura da 1ª testemunha
Adimara de C. B. Souza RG - 13.688.635-8 Fiscal Sanitário CRED 0909		RG
Assinatura da Autoridade Sanitária	Assinatura do Autuado	Assinatura da 2ª testemunha
	CPF	RG

Rubricar a frente e inutilizar o espaço em branco.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA — **SAÚDE** SECRETARIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO — AIF Nº Nº 548 /2021

Aos Onze dias do mês de Junho de 2021, às 22:20 hs,
eu Adimara da C. Bernardis de Souza,
autoridade sanitária, credencial nº 0909, verifiquei que a empresa (razão social)
Marcelo Donizeti Fernandes,
CEVS nº _____, CNPJ nº 30.422.656/0001-63,
nome fantasia _____ estabelecida na
(rua, av., etc.) R. Expedicionário L. Porcionato,
nº 132, complemento _____, CEP _____, Município Olímpia,
fone (___) _____, cel (___) _____, e-mail _____,
com atividade(s) de Bares,
representada por/na pessoa de (nome e função) _____,
CPF _____, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde (descreva
detalhadamente no verso) Por descumprimento do horário permitido para consumação no local. O estabelecimento fechou as portas e continuou com o atendimento presencial com várias pessoas no local.

considerando o disposto no(s): Decreto 65731/21, art 2°, anexo II, decreto 64.881/20, decreto 65635/21, inciso XIX do artigo 122 da Lei 10083/98.

estando sujeita às penas capituladas no art. 112 da Lei 10083/98

1ª via Branca: Autuado; 2ª via Rosa: Processo; 3ª via Verde: acompanha Auto de Imposição de Penalidade.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir de sua ciência, conforme a Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

11/06/21	Ciente ____/____/____	Assinatura da 1ª testemunha
Adimara de C. B. Souza RG - 13.688.635-8 Fiscal Sanitário-CRED 0909		RG
Assinatura da Autoridade Sanitária	Assinatura do Autuado	Assinatura da 2ª testemunha
	CPF	RG

Rubricar a frente e inutilizar o espaço em branco.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 09/06/2021

RECURSO AO AIPM nº 454/2021

INTERESSADO: RENATO DE SOUZA COSTA

CNPJ 18.508.365/0001-97

Como a empresa autuada não apresentou defesa ao AIPM, indicando com isso, presunção de concordância com as irregularidades apontadas no referido auto, assim como das consequências delas advindas, **DETERMINO** que seja mantido o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de **19 (dezenove) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, o que hoje equivale a R$ 562,71 - quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos.**

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente, via correios com aviso de recebimento ou através de publicação na imprensa oficial, juntamente com a notificação para recolhimento de multa com prazo de 30 dias a partir da data da ciência para retirar a guia de recolhimento junto a Vigilância Sanitária e efetuar o pagamento.

Olímpia SP, 09 de junho de 2021.

EDINEI AP. QUEIROZ

Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Olímpia O MELHOR DESTINO É AQUI!
RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-1400

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Pela presente, de acordo com a legislação sanitária vigente, **NOTIFICO** a empresa RENATO DE SOUZA COSTA , CNPJ.: 18.508.365/0001-97 a recolher ao órgão arrecadador competente no prazo de 30 (trinta) dias a importância de R$ 562,71 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), correspondente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 454/2021 de 11/05/2021, conforme consta do processo administrativo iniciado pelo Auto de Infração nº 517/2021 lavrado em 29/04/2021.

De acordo com a legislação Sanitária vigente, caso não haja recolhimento da multa no prazo de 30 dias a contar da ciência desta notificação, será ajuizado processo de cobrança judicial, na forma da lei.

Se o problema que originou a presente autuação persistir o infrator será considerado reincidente e será passível de enquadramento na penalidade máxima de (10 mil UFESP).

A GUIA PARA RECOLHIMENTO DA MULTA DEVERÁ SER RETIRADA NO PORTAL DA PREFEITURA ABA CIDADÃO/IPTU/PESQUISA DÉBITO EMPRESA.

Olímpia, 10 de junho 2021.

_____
Ciente

_____
Assinatura e identificação do infrator

_____
Assinatura e identificação
Da Autoridade Sanitária.

Adimara de C. B. Souza
RG - 13.688.635
Fiscal Sanitário-CRE.

Rua Américo Sampaio, 55 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15402-046
Tel. 55 17 3279-1400

PREFEITURA
Estância Turística de Olímpia

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 09/06/2021

RECURSO AO AIPM nº 425/2021

INTERESSADO: MARCIO ANTONIO CORDIOLI'

CPF 067.121.218-50

Como a empresa autuada não apresentou defesa ao AIPM, indicando com isso, presunção de concordância com as irregularidades apontadas no referido auto, assim como das consequências delas advindas, **DETERMINO** que seja mantido o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de **45 (quarenta e cinco) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) vigente, o que hoje equivale a R$ 1.309,05 - mil, trezentos e nove reais e cinco centavos.**

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente, via correios com aviso de recebimento ou através de publicação na imprensa oficial, juntamente com a notificação para recolhimento de multa com prazo de 30 dias a partir da data da ciência para retirar a guia de recolhimento junto a Vigilância Sanitária e efetuar o pagamento.

Olímpia SP, 09 de junho de 2021.

EDINEI AP. QUEIROZ

Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Olímpia O MELHOR DESTINO É AQUI!
RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-1400

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 07/06/2021

RECURSO AO AIPM nº 507/2021

INTERESSADO: ABEL S: REMONDI NETO

CNPJ 06.788.721/0001-94

Como a empresa autuada não apresentou defesa ao AIPM, indicando com isso, presunção de concordância com as irregularidades apontadas no referido auto, assim como das consequências delas advindas, **DETERMINO** que seja mantido o Auto de Imposição de Penalidade de Multa, ouvida a autoridade autuante, no valor de **100 Ufesp (R$ 2.909,00 – dois mil, novecentos e nove reais).**

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente, via correios com aviso de recebimento ou através de publicação na imprensa oficial, juntamente com a notificação para recolhimento de multa, com prazo de 30 dias a partir da data da ciência, para retirar a guia de recolhimento junto a Vigilância Sanitária e efetuar o pagamento.

Olímpia SP, 07 de junho de 2021.

EDINEI AP. QUEIROZ

Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Olímpia O MELHOR DESTINO É AQUI!

RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-1400

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Pela presente, de acordo com a legislação sanitária vigente, **NOTIFICO** o Sr. MÁRCIO ANTÔNIO CORDIOLI - CPF 067.121.218-50 a recolher ao órgão arrecadador competente no prazo de 30 (trinta) dias a importância de R$ 1.309,05 (um mil trezentos e nove reais e cinco centavos), correspondente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 425/2021 de 03/05/2021, conforme consta do processo administrativo iniciado pelo Auto de Infração nº 521/2021 lavrado em 23/04/2021.

De acordo com a legislação Sanitária vigente, caso não haja recolhimento da multa no prazo de 30 dias a contar da ciência desta notificação, será ajuizado processo de cobrança judicial, na forma da lei.

Se o problema que originou a presente autuação persistir o infrator será considerado reincidente e será passível de enquadramento na penalidade máxima de (10 mil UFESP).

A GUIA PARA RECOLHIMENTO DA MULTA DEVERÁ SER RETIRADA NO PORTAL DA PREFEITURA ABA CIDADÃO/IPTU/PESQUISA DÉBITO EMPRESA.

Olímpia, 10 de junho 2021.

_____
Ciente

_____
Assinatura e identificação do infrator

_____
Assinatura e identificação
Da Autoridade Sanitária.

Adimara de C. B. Souza
RG - 13.688.635-8
Fiscal Sanitário-CRED 0909

Rua Américo Sampaio, 55 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15402-046
Tel. 55 17 3279-1400

PREFEITURA
Estância Turística de Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA

Pela presente, de acordo com a legislação sanitária vigente, **NOTIFICO** a empresa ABEL S. REMONDI NETO , CNPJ.: 06.788.721/0001-94 recolher ao órgão arrecadador competente no prazo de 30 (trinta) dias a importância de R$ 2.909,00 (dois mil, novecentos e nove reais), correspondente a multa que lhe foi imposta mediante Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 416/2021 de 01/04/2021, conforme consta do processo administrativo iniciado pelo Auto de Infração nº 507/2021 lavrado em 12/03/2021.

De acordo com a legislação Sanitária vigente, caso não haja recolhimento da multa no prazo de 30 dias a contar da ciência desta notificação, será ajuizado processo de cobrança judicial, na forma da lei.

Se o problema que originou a presente autuação persistir o infrator será considerado reincidente e será passível de enquadramento na penalidade máxima de (10 mil UFESP).

A GUIA PARA RECOLHIMENTO DA MULTA DEVERÁ SER RETIRADA NO PORTAL DA PREFEITURA ABA CIDADÃO/IPTU/PESQUISA DÉBITO EMPRESA.

Olímpia, 07 de junho 2021.

_____
Ciente

_____
Assinatura e identificação do infrator

_____
Assinatura e identificação
Da Autoridade Sanitária.

Rua Américo Sampaio, 55 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15402-046
Tel. 55 17 3279-1400

PREFEITURA
Estância Turística de Olímpia

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO

Empresa: João Ricardo Donaire - Me

CNPJ .:03.919.742/0001-03

End.: Rua David de Oliveira, nº 1478

AIPM 467/2021

A empresa foi autuada por descumprimento dos Decretos Estaduais de enfrentamento a COVID-19, permitindo aglomeração e não observando o distanciamento em seu estabelecimento, apresentou recurso onde informa "**que tomou todas as precauções necessárias**", as medidas de contenção a COVID -19, como distanciamento e evitar aglomeração foram decretadas no Plano São Paulo em julho de 2020 e, o autuado somente após a aplicação da penalidade de multa, informa que tomou as medidas necessárias, veja Sr. Julgador que tal recurso é totalmente insubsistente, portanto, sugiro que seja mantida a penalidade de multa no valor de 45 UFESP correspondendo ao valor atual de R$ 1.309,05 um mil trezentos e nove reais e cinco centavos.

Olímpia, 10 de junho de 2021.

Adimara de Carvalho Bernades de Souza

Fiscal Sanitário

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE OLÍMPIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 10/06/2021

RECURSO AO AIPM nº 467/2021

INTERESSADO: JOÃO RICARDO DONAIRE - ME

CNPJ 03.919.742/0001-03

JULGAMENTO DE DEFESA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Ressaltando que o Setor de Vigilância Sanitária tem inafastável obrigação legal para a aplicação da lei sanitária.

Considerando ainda que a situação de desacordo constatada no referido estabelecimento constitui efetivamente infração Sanitária e deve ser prontamente repelida pelos agentes públicos.

Concordando *ipsis literis* com o referido pela autoridade autuante, cremos que a ação da autoridade pública deva sempre ser norteada e voltada para o efetivo saneamento das irregularidades.

Acolho na integralidade o parecer da autoridade autuante, considerando que as alegações contidas na defesa, não são suficientes para o cancelamento do AIF, **DETERMINO** que seja mantido o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 45 UFESP, correspondente ao valor atual de R$ 1.309,05 – mil, trezentos e nove reais e cinco centavos).**

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente ou via correios com aviso de recebimento, ficando o autuado ciente que terá o prazo de 10 dias corridos para ingressar com defesa junto a Chefia de Vigilância Sanitária.

Nada mais a decidir.

EDINEI AP. QUEIROZ
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br

PREFEITURA
Estância Turística de Olímpia

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa : Marcelo Donizete Fernandes

CNPJ. 30.422.656/0001-63

End. Rua Expedicionário L. Porcionato, nº 132

AIF 530/2021

A referida empresa autuada por descumprimento da Resolução SS 96/2020, permitindo que seus clientes permaneçam no estabelecimento sem a máscara, bem como o proprietário não estava fazendo uso da máscara. O autuado não apresentou defesa, portanto sugiro pela lavratura do auto de imposição de penalidade de multa no valor de 15 UFESP, correspondendo ao valor atual de R$ 436,35 - quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos.

Olímpia, 10 de junho0 de 2021 .

Adimara de Carvalho Bernardes de Souza

CRED. 0909 – Fiscal Sanitário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 10/06/2021

RECURSO AO AIF nº 530/2021

INTERESSADO: MARCELO DONIZETE FERNANDES

CNPJ 30.422.656/0001-63

Como o autuado não apresentou a defesa ao AIF acima referido, indicando com isso, presunção de concordância com as irregularidades apontadas no referido auto, assim como das consequências delas advindas, depois de analisar o parecer da autoridade autuante, considerando ser o infrator reincidente e que não tomou nenhuma providência para sanar as irregularidades que motivaram a aplicação do AIF, **DETERMINO** que seja lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa (AIPM) no valor de **15 Ufesp (R$ 436,35 – quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado pessoalmente, via correios com aviso de recebimento, ou através de publicação na imprensa oficial, ficando o autuado ciente que terá o prazo de 10 dias, a partir da ciência, para protocolar a defesa do AIPM junto à chefia de Vigilância Sanitária de Olímpia, localizada na Rua Américo Sampaio, 55.

EDINEI AP. QUEIROZ

Chefe de Setor da Vigilância Sanitária

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Olímpia O MELHOR DESTINO É AQUI!

RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-1400

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL
1ª Via

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AIP Nº 477 /2021	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA

Aos Dez dias do mês de Junho de 2021, às 16:30 hs, eu Adimara de C. Bernardes de Souza, autoridade sanitária, credencial nº 0909, verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 530/2021, lavrado em 25/05/21, que a empresa (razão social) Marcelo Donizete Fernandes, CNPJ nº 30.422.656/0001-63 nome fantasia _____, estabelecida na (rua, av., etc.) R. Expedicionário L. Porcionato, nº 132, complemento _____, CEP _____, Município Olímpia, fone ( ) _____, fax ( ) _____, e-mail _____, com atividade(s) de Bares, representada por/na pessoa de (nome e função) _____, _____, CPF _____, residente na (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento _____, Município _____ _____ tel. ( ) _____ e-mail _____, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.

Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado).

Descrição da penalidade: multa no valor de 15 UFESP. R$ 436,35 Quatrocentos e trinta e seis Reais e trinta e cinco centavos

conforme o disposto no (s) Art. 112, inciso III da Lei 10.083/98 Código Sanitário Estadual

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias, A não apresentação de recurso implica a necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 10/06/21	Ciente ___/___/___	
Assinatura da Autoridade Sanitária Adimara de C. B. Souza RG - 13.688.635-8 Fiscal Sanitário-CRED 0909	Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____

1ª via: Autuado; 2ª via: Processo; 3ª Arquivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO

Autuado: Bella Fyore Pizzaria e Esfirraria Ltda Eireli

CNPJ 35.287.273/0001-43

End.: Av. Aurora Forti Neves, 333

AIF 539/2021

O estabelecimento foi autuado por descumprimento dos Decretos Estaduais de enfrentamento a COVID-19, que permite o funcionamento com consumação no local entre 6h e 21h. O autuado apresentou defesa, onde informa que mesmo cessando o atendimento até o horário limite, os clientes permaneceram nas dependências do estabelecimento para finalizar o consumo, observem que o Decreto Nº 65.731/2021 em seu Art. 2º- Anexo II é claro quanto a consumação no local finalizar às 21horas, a defesa apresentada é infundada, portanto sugiro pela lavratura do auto de imposição de penalidade de multa no valor de 44 UFESP, correspondendo ao valor de R$ 1.279,96 - um mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos.

Olímpia, 10 de junho de 2021.

Adimara de Carvalho Bernades de Souza

Fiscal Sanitário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Olímpia O MELHOR DESTINO É AQUI!

RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-1400

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE OLÍMPIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 10/06/2021

RECURSO AO AIF nº 539/2021

INTERESSADO: BELLA FYORE PIZZARIA E ESFIRRARIA LTDA EIRELI

CNPJ 35.287.273/0001-43

JULGAMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Ressaltando que o Setor de Vigilância Sanitária tem inafastável obrigação legal para a aplicação da lei sanitária.

Considerando ainda que a situação de desacordo constatada no referido estabelecimento constitui efetivamente infração Sanitária e deve ser prontamente repelida pelos agentes públicos.

Concordando *ipsis literis* com o referido pela autoridade autuante, cremos que a ação da autoridade pública deva sempre ser norteada e voltada para o efetivo saneamento das irregularidades.

Acolho na integralidade o parecer da autoridade autuante, considerando que as alegações contidas na defesa, não são suficientes para o cancelamento do AIF e, **DETERMINO** que seja lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** no valor de **44 Ufesp (R$ 1.279,96 – mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente ou via correios com aviso de recebimento, ficando o autuado ciente que terá o prazo de 10 dias corridos para ingressar com defesa junto a Chefia de Vigilância Sanitária.

Nada mais a decidir.

EDINEI AP. QUEIROZ
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br

PREFEITURA
Estância Turística de Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL
1ª Via

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE — **AIP Nº 474 /2021**

- ☐ ADVERTÊNCIA
- ☒ MULTA
- ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
- ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO
- ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE
- ☐ INUTILIZAÇÃO

- ☐ INTERDIÇÃO
  - ☐ ESTABELECIMENTO
  - ☐ PRODUTO
  - ☐ EQUIPAMENTO
- ☐ TOTAL
- ☐ PARCIAL
- ☐ CAUTELAR
- ☐ TEMPORÁRIA
- ☐ DEFINITIVA

Aos 02 dias do mês de junho de 2021, às 16:00 hs, eu Adimara C. Bernardes de Souza, autoridade sanitária, credencial nº 0909, verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 538/2021, lavrado em 02/06/21, que a empresa (razão social) Bella Flore Pizzaria e Esfirraria, CNPJ nº 35.284.239/0001-73, nome fantasia Bella Flore, estabelecida na (rua, av., etc.) Av. Aurora Forti Neves, nº 333, complemento _____, CEP _____, Município Olímpia, fone ( ) _____, fax ( ) _____, e-mail _____, com atividade(s) de Restaurante, representada por/na pessoa de (nome e função) _____, _____, CPF _____, residente na (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento _____, Município _____, _____ tel. ( ) _____ e-mail _____, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.

Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado).

Descrição da penalidade: multa no valor de 44 UFESP R$ 1.299,60 - em mil duzentos e setenta e nove Reais e noventa e seis Centavos.

conforme o disposto no (s) Art. 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias, A não apresentação de recurso implica a necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 10/06/21	Ciente ____/____/____	_____
Assinatura da Autoridade Sanitária	**Assinatura do Autuado**	**Assinatura da 1ª testemunha**
Adimara de C. B. Souza	CPF _____	RG _____
RG - 13.688.635-8		**Assinatura da 2ª testemunha**
Fiscal Sanitário-CRED 0909		RG _____ - _____

1ª via: Autuado; 2ª via: Processo; 3ª Arquivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa : Maria Donizeti Petiquer Pereira Restaurante

CNPJ. 32.510.344/0001-37

End. Av. Aurora Forti Neves, 251

AIF 533/2021

A referida empresa autuada por descumprimento do horário de atendimento ao público com consumação no local, não apresentou defesa do AIF em questão, portanto sugiro que seja lavrado o auto de imposição de penalidade de multa no valor de 35 UFESP, correspondendo ao valor atual de R$ 1.018,15 - um mil e dezoito reais e quinze centavos.

Olímpia, 10 de junho de 2021 .

Adimara de Carvalho Bernardes de Souza

CRED. 0909 – Fiscal Sanitário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 10/06/2021

RECURSO AO AIF nº 533/2021

INTERESSADO: MARIA DONIZETI PETIQUER PEREIRA RESTAURANTE

CNPJ 32.510.344/0001-37

Como o autuado não apresentou a defesa ao AIF acima referido, indicando com isso, presunção de concordância com as irregularidades apontadas no referido auto, assim como das consequências delas advindas, depois de analisar o parecer da autoridade autuante, considerando ser o infrator reincidente e que não tomou nenhuma providência para sanar as irregularidades que motivaram a aplicação do AIF, **DETERMINO** que seja lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa (AIPM) no valor de **35 Ufesp (R$ 1.018,15 – mil e dezoito reais e quinze centavos)**.

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado pessoalmente, via correios com aviso de recebimento, ou através de publicação na imprensa oficial, ficando o autuado ciente que terá o prazo de 10 dias, a partir da ciência, para protocolar a defesa do AIPM junto à chefia de Vigilância Sanitária de Olímpia, localizada na Rua Américo Sampaio, 55.

EDINEI AP. QUEIROZ

Chefe de Setor da Vigilância Sanitária

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Olímpia O MELHOR DESTINO É AQUI!
RUA DR. AMÉRICO SAMPAIO, Nº 55 – CENTRO – CEP 15.402-046 – OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-1400

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL
1ª Via

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AIP Nº 476 /2021	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA

Aos Dez dias do mês de Junho de 2021, às 16:15 hs, eu Adimara de C. Bernardes de Souza, autoridade sanitária, credencial nº 0909, verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 533/2021, lavrado em 28/05/21, que a empresa (razão social) Maria Donizeti Petiquer Pereira Restaurante, CNPJ nº 32.510.344/0001-37, nome fantasia Oliva Restaurante, estabelecida na (rua, av., etc.) Av. Aurora F. Neves, nº 251, complemento _____, CEP _____, Município Olímpia, fone ( ) _____, fax ( ) _____, e-mail _____, com atividade(s) de Restaurante, representada por/na pessoa de (nome e função) _____, _____, CPF _____, residente na (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento _____, Município _____ _____ tel. ( ) _____ e-mail _____, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.

Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado).

Descrição da penalidade: multa no valor de 35 UFESP. R$ 1.018,15 um mil e dezoito reais e quinze centavos

conforme o disposto no (s) Art. 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias, A não apresentação de recurso implica a necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 10/06/21	Ciente ___/___/___	
Assinatura da Autoridade Sanitária Adimara de C. B. Souza RG - 13.688.635-8 Fiscal Sanitário-CRED 0909	**Assinatura do Autuado** CPF _____	**Assinatura da 1ª testemunha** RG _____ **Assinatura da 2ª testemunha** RG _____

1ª via: Autuado; 2ª via: Processo; 3ª Arquivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO

Autuado: Letícia Pitelli Bertazzi

CNPJ 35.692.576/0001-41

End.: Rua Síria,320

AIF 532/2021

O estabelecimento foi autuado por descumprimento dos Decretos Estaduais de enfrentamento a COVID-19, que permite o funcionamento com consumação no local entre 6h e 21h. O autuado apresentou defesa, onde informa que mesmo cessando o atendimento até o horário limite, os clientes permaneceram nas dependências do estabelecimento para finalizar o consumo, observem que o Decreto Nº 65.731/2021 em seu Art. 2º- Anexo II é claro quanto a consumação no local finalizar às 21horas, a defesa apresentada é infundada, portanto sugiro pela lavratura do auto de imposição de penalidade de multa no valor de 28 UFESP, correspondendo ao valor de R$ 814,52 - oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos.

Olímpia, 10 de junho de 2021.

Adimara de Carvalho Bernades de Souza

Fiscal Sanitário

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE OLÍMPIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em, 10/06/2021

RECURSO AO AIF nº 532/2021

INTERESSADO: LETICIA PITELLI BERTAZZI

CNPJ 35.692.576/0001-41.

JULGAMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Ressaltando que o Setor de Vigilância Sanitária tem inafastável obrigação legal para a aplicação da lei sanitária.

Considerando ainda que a situação de desacordo constatada no referido estabelecimento constitui efetivamente infração Sanitária e deve ser prontamente repelida pelos agentes públicos.

Concordando *ipsis literis* com o referido pela autoridade autuante, cremos que a ação da autoridade pública deva sempre ser norteada e voltada para o efetivo saneamento das irregularidades.

Acolho na integralidade o parecer da autoridade autuante, considerando que as alegações contidas na defesa, não são suficientes para o cancelamento do AIF e, **DETERMINO** que seja lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade de Multa** no valor de **28 Ufesp (R$ 814,52 – oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).**

O agente autuante deverá dar ciência da presente decisão, encaminhando cópia dela para o autuado, pessoalmente ou via correios com aviso de recebimento, ficando o autuado ciente que terá o prazo de 10 dias corridos para ingressar com defesa junto a Chefia de Vigilância Sanitária.

Nada mais a decidir.

EDINEI AP. QUEIROZ
Chefe de Setor de Vigilância Sanitária

Praça Rui Barbosa, 54 | Centro | Olímpia/SP | Cep 15400-000
Tel. 55 17 3279.2727 | Fax 55 17 3281.6941 | olimpia.sp.gov.br

PREFEITURA
Estância Turística de Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL
1ª Via

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AIP Nº 475 /2021	
☐ ADVERTÊNCIA ☒ MULTA ☐ CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ☐ APREENSÃO DE PRODUTO/EQUIPAMENTO ☐ SUSPENSÃO DE VENDA/FABRICAÇÃO DE PRODUTO/ATIVIDADE ☐ INUTILIZAÇÃO	☐ INTERDIÇÃO ☐ ESTABELECIMENTO ☐ PRODUTO ☐ EQUIPAMENTO	☐ TOTAL ☐ PARCIAL ☐ CAUTELAR ☐ TEMPORÁRIA ☐ DEFINITIVA

Aos Dez dias do mês de Junho de 2021, às 16:15 hs, eu Adimara de C. Bernardes de Souza, autoridade sanitária, credencial nº 0909, verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 532/2021, lavrado em 28/05/21, que a empresa (razão social) Letícia Pitelli Bertazzi, CNPJ nº 35.692.576/0001-41, nome fantasia Espeto do Salvador, estabelecida na (rua, av., etc.) Rua Síria, nº 320, complemento _____, CEP _____, Município Olímpia, fone ( ) _____, fax ( ) _____, e-mail _____, com atividade(s) de Lanchonete, representada por/na pessoa de (nome e função) _____, _____, CPF _____, residente na (rua, av., etc.) _____, nº _____, complemento _____, Município _____ _____ tel. ( ) _____ e-mail _____, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado.

Em caso de multa, anexar cópia do AIF (para o autuado).

Descrição da penalidade: multa no valor de 28 UFESP-R$ 814,52 oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos.

conforme o disposto no (s): Art. 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 dias, A não apresentação de recurso implica a necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo citado.

Data 10/06/21	Ciente ___/___/___	
Assinatura da Autoridade Sanitária Adimara de C. B. Souza RG - 13.688.635-8 Fiscal Sanitário-CRED 0909	Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____ Assinatura da 2ª testemunha RG _____

1ª via: Autuado; 2ª via: Processo; 3ª Arquivo

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
DIVISÃO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001-10/04/2021

LAVRATURA: Secretaria de Planejamento e Finanças

Data: 12/04/2021 Hora: 08:56

AUTUADO(A):

Nome / Razão Social: Iris Francieli de Carvalho Magalhães

Endereço: Rua Elza Mori, 295 Data de Nascimento: ___/___/_____.

Município: Olímpia. UF: SP. Fone: (_____)_____.

CPF/CNPJ: 415.423.428-56. IE: _____. IM: _____.

RELATO DA INFRAÇÃO:

Auto de Infração lavrado por descumprimento do Decreto vigente 8052/2021, realização de festa/aglomeração que está vedado pelo decreto

MULTA E BASE LEGAL:

200 UFESP - Decreto 8052/2021 art. 8º - inciso b.

PRAZO PARA A DEFESA: 30 DIAS, - ART. 35, LEI 4076/2016

X Recusou-se a assinar, fica uma via

Ciente:

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____

Fiscalização:

Tatiane P. Tolentino

Tatiane Peres Tolentino
Fiscal de Posturas
Matrícula - 6604
tpt[illegible]@olimpia.sp.gov.br

Rua Durval Brito, 67 – CEP 15 400-000 – Fone (17) 3279-8909 – Olímpia/SP
E-mail: agricultura@olimpia.sp.gov.br – Site: www.olimpia.sp.gov.br
CNPJ 46.596.151/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Olímpia/SP, 20 de maio de 2021.

À
Iris Francieli de Carvalho Magalhães
CPF: 415.423.428-56
Rua Elza Mori, 295 – Residencial Harmonia
Olímpia - SP

NOTIFICO V. Sª. que o auto de infração e multa nº. 001-10/04/2021 lavrado em 12/04/2021 às 8h56min, em virtude do descumprimento do Decreto, deve ser considerada a seguinte correção:

- RELATO DA INFRAÇÃO:
AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR DESCUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL VIGENTE 8061/2021 art. 6º, POR ESTAR VEDADO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS

MULTA E BASE LEGAL:
100 UFESP´S – ART. 6º, Inciso III b– DECRETO 8061/2021

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Tatiane Peres Tolentino
Fiscal de Postura
Matrícula 6604

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Daemo Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n°. 20/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas que compõem os sistemas produtores de água pertencentes à Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, incluindo o fornecimento de equipamentos e ferramentas, transporte, mão de obra, insumos, materiais e todas as peças de reposição necessárias à execução dos serviços. Abertura dos envelopes: 01/07/2021 às 14h30min. Tel.: (17) 3279-2250. Edital disponível no site: https://www.daemo.sp.gov.br/portal/editais/1/

Olímpia, 14 de junho de 2021. Túlio Antônio Pinheiro - Superintendente Geral.